O quadro abaixo deve ser excluído do Edital publicado.

Área de atuação ***Position (Roster)***	consultoria e contencioso jurídico e administrativo
Referência da consultoria ***Job title (Roster)***	914BRZ3051 – Edital 18/2026 – Consultor individual
Modalidade de contrato	Produto
Número de vagas (1 Edital Por Perfil)	1
Nível	Nível 1 - Júnior
Local(is) de execução do trabalho	Local de residência do consultor
Modalidade de trabalho	Remoto
Duração do contrato em dias	180 dias, a partir da assinatura do contrato
Prazo para inscrição ***Application deadline (Roster)***	18/10/2026 até 25/10/2026 (23:59:59 UTC-3 Hora) Brasília – Brasil
A seleção prevê entrevista ou similar?	Não
A seleção prevê avaliação escrita / teste?	Não
Comentários gerais (Roster)	

Edital de Contratação de Consultor Individual

Valores fundamentais da UNESCO: compromisso com a organização, integridade, respeito à diversidade e profissionalismo

PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Ao identificar uma oportunidade no portal Roster da UNESCO, o candidato deve acionar o botão **"Cadastrar"**.

O sistema permitirá que o candidato cadastre seu perfil inicial preenchendo alguns dados pessoais. Na sequência, o sistema enviará um *e-mail* ao candidato e este deverá, obrigatoriamente, criar uma senha e preencher os demais dados pessoais e profissionais.

É importante lembrar que os dados do *curriculum vitae* (CV) são utilizados para o processo de seleção. Sendo assim, devem ser cadastrados os dados mais atualizados e completos; informações não cadastradas em formato eletrônico no CV não serão consideradas, mesmo que constem em documentos anexos, conforme informado na plataforma Roster.

Attention: It is **mandatory** to complete all fields of the electronic form **accurately and in full**, including personal information and the curriculum vitae (CV). Only the information entered **directly into the system** will be considered for evaluation and selection purposes. **CVs or personal information included in the attached documents will not be taken into account** during the selection process. Attachments must contain **only the additional documents explicitly requested in the Notice**.

Ao final do cadastro dos dados pessoais e profissionais, o candidato deve selecionar a opção **"Apply Selection Process"**. O sistema apresentará as oportunidades disponíveis, e o candidato deverá escolher a oportunidade de consultoria e clicar em **"Apply"**.

Ao se cadastrar para a oportunidade, o perfil do candidato passará a apresentar a informação de que o candidato está concorrendo no processo seletivo escolhido (*Applied Selection Processess*).

Os consultores são responsáveis por cumprir suas obrigações fiscais e pelo pagamento de quaisquer impostos e/ou deveres, conforme as leis locais. A UNESCO não reembolsará impostos, taxas ou outras contribuições pelos quais o Consultor Individual possa ser responsável, em relação a quaisquer pagamentos feitos a ele/ela nos termos do contrato a ser firmado.

PROCESSO DE SELEÇÃO

Por favor, note que todos os candidatos devem preencher uma inscrição *online* e fornecer informações completas e precisas até o prazo acima.

Quaisquer modificações nos dados do candidato podem ser feitas até a data final da inscrição para a oportunidade. Caso o candidato faça alterações no seu CV após a inscrição inicial, ele/ela deve reenviá-lo, clicando no botão **"Reapply"**. É importante ressaltar que as alterações serão refletidas somente na oportunidade na qual o candidato se inscreveu, se o prazo para inscrição não tiver sido finalizado.

O processo pode incluir vídeos pré-gravados e/ou avaliações escritas, entrevistas com um painel, bem como verificações de referências. Além disso, os candidatos podem ser solicitados a fornecer quaisquer informações adicionais que sejam pertinentes às qualificações da posição.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A UNESCO lembra que a consideração primordial na contratação de Consultores Individuais deve ser a

necessidade de assegurar os mais altos padrões de eficiência, competência técnica e integridade.

A UNESCO implementa uma política de tolerância zero contra todas as formas de assédio.

Indivíduos de grupos minoritários, indígenas e pessoas com deficiência são igualmente incentivados a se candidatar.

Todas as solicitações serão tratadas com o mais alto nível de confidencialidade.

A UNESCO não cobra taxas em nenhuma etapa do processo seletivo.

Compõe este Edital o seguinte Anexo:

Anexo I – Termo de Referência

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL (CI)

1 FINALIDADE DA CONSULTORIA

a) Objeto/área de atuação ou posição – *Contratação de consultor individual para realização de análise técnica especializada sobre barreiras e conflitos no acesso e usufruto do Microcrédito Produtivo Orientado (MPO) por Microempreendedores Individuais (MEI) e pessoas inscritas no CadÚnico.*

O consultor se reportará ao Oficial do Projeto na UNESCO e à equipe da SISEC, no âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - Apoio à consolidação das políticas de desenvolvimento social para a promoção e fortalecimento da cidadania no Brasil.

b) Contexto da consultoria

O Microcrédito Produtivo e Orientado (MPO) constitui um instrumento relevante no âmbito das políticas públicas de inclusão produtiva, ao viabilizar o acesso ao crédito associado à orientação técnica para pequenos empreendedores. No Brasil, esse mecanismo tem sido direcionado, de forma prioritária, a públicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, entre os quais se destacam os Microempreendedores individuais (MEI) inscritos no Cadastro Único para Programas sociais do governo Federal (CadÚnico).

Os MEIS inscritos no CadÚnico e as pessoas que desenvolvem o empreendedorismo por necessidade, muitos sem regularização, representam um segmento caracterizado pela baixa renda, inserção produtiva recente ou instável e maior exposição a riscos econômicos. Nesse contexto, o acesso ao crédito produtivo e orientado pode desempenhar papel central no fortalecimento das atividades econômicas desenvolvidas por esse público, contribuindo para a geração de renda, a formalização de negócios e a redução da pobreza.

Contudo, o acesso a serviços financeiros no país não ocorre de maneira homogênea entre os diferentes grupos populacionais. Estudos e diagnósticos apontam a existência de desigualdades estruturais associadas a fatores como renda, território, gênero e raça/cor, que influenciam tanto a oferta quanto a demanda por crédito. Mesmo para àqueles setores sociais que ultrapassam barreiras, o usufruto do recurso destinado aos empreendimentos pode gerar contenciosos, dado o inerente carente de risco de um investimento produtivo. Os conflitos derivados da inadimplência podem ser evitados se procedimentos preparatórios forem adotados, inclusive com o acompanhamento técnico empreendedor e a suficiente educação financeira para a realização das operações.

No caso específico do microcrédito produtivo orientado, essas desigualdades sociais podem se manifestar em diferentes etapas do processo, incluindo o acesso à informação, a elegibilidade, a concessão do crédito e as condições de negociação do financiamento. Além disso, aspectos como localização geográfica, capacidade de formalização, garantias exigidas e relacionamento com instituições financeiras podem impactar de forma diferenciada dos diversos grupos tomadores de crédito.

No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051, a contratação está enquadrada no Objetivo 1, relativo ao aperfeiçoamento dos instrumentos de políticas públicas de proteção social e atenderá ao Resultado 1.3, em especial à Atividade 1.3.2, referente à elaboração de estudos e diagnósticos sobre inclusão socioeconômica, por meio da utilização de dados de programas de geração de emprego e fomento ao empreendedorismo, incluindo modelo de coleta de dados, por meio da Ação 1.3.2.E.

c) Motivos e relevância

Diante desse contexto, torna-se necessário compreender de maneira mais aprofundada as barreiras de acesso ao microcrédito produtivo e orientado por parte dos MEIS e pessoas inscritas no CadÚnico, considerando as múltiplas dimensões que influenciam esse processo.

A produção de evidências sobre essas dinâmicas é fundamental para subsidiar políticas públicas e orientar o aprimoramento de instrumentos voltados à inclusão produtiva. A ausência de evidências qualificadas sobre esse recorte dificulta a identificação de barreiras específicas enfrentadas por determinados grupos, o que pode comprometer a efetividade e a equidade das políticas voltadas à inclusão produtiva.

d) Necessidade da consultoria

A contratação de consultoria justifica-se pela necessidade de realização de análise técnica especializada sobre barreiras e conflitos no acesso e usufruto do Microcrédito Produtivo Orientado (MPO) por Microempreendedores Individuais (MEI) e pessoas inscritas no CadÚnico.

A realização desse tipo de estudo exige o domínio de abordagens quantitativas e qualitativas, requer a articulação entre diferentes dimensões analíticas como renda, território, perfil dos empreendedores e características das operações de crédito – o que demanda conhecimento técnico especializado e experiência prévia em estudos dessa natureza, especialmente sobre o contencioso jurídico.
Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art. 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.

e) Insumos para a realização da consultoria

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, se constituindo responsabilidade do Projeto.
Para realização do trabalho o (a) Consultor (a) necessitará ter acesso aos dados do Cadastro Único. Para tanto, o (a) consultor (a) deverá estar ciente que para ter acesso a esses dados ele deverá assinar termo de responsabilidade de confidencialidade.
O (a) consultor (a) contratado (a) deverá durante a elaboração dos estudos, e se houver necessidade além do planejado, apresentar-se, preferencialmente por videoconferência, para as entregas dos produtos para alinhamento das atividades desenvolvidas, explanação e correção do projeto.

f) Interdependências e trabalho em equipe

Não se aplica.

g) Acompanhamento e monitoramento do contrato

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.
O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.
Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.
O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word (".DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

2 PRODUTOS, ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Atividades	Data para entrega
Produto 1 – Documento técnico contendo o plano de trabalho descrevendo a estrutura analítica da pesquisa	Atividade 1: Elaborar documento técnico contendo o plano de trabalho detalhado e o desenho metodológico da análise. Atividade 2: Elaborar documento técnico contendo a revisão normativa da legislação. Atividade 3: Elaborar relatório técnico dispondo acerca do mapeamento das bases dados disponíveis. Atividade 4: Elaborar documento técnico que apresente a metodologia de análise, o cronograma detalhado das atividades incluindo análise exploratória quantitativa, realização de entrevistas qualitativas e elaboração da matriz de risco. Atividade 5: Realizar Videoconferência com a equipe da SISEC para apresentação do relatório	30 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2 – Documento técnico com o estudo qualitativo sobre barreiras, oportunidades e condições de acesso ao Microcrédito Produtivo Orientado (MPO) por Microempreendedores Individuais (MEIs) inscritos no Cadastro Único, com foco no Programa Acredita no Primeiro Passo.	Atividade 1: Elaborar relatório técnico contendo análise qualitativa das barreiras operacionais, institucionais, informacionais, territoriais e financeiras que influenciam o acesso, a adesão e o usufruto do Microcrédito Produtivo Orientado por Microempreendedores	60 dias contados a partir da data de assinatura do contrato

	Individuais (MEIs) inscritos no Cadastro Único, considerando a implementação inicial do Programa Acredita no Primeiro Passo, bem como recomendações para aprimoramento das estratégias de acesso e atendimento ao público-alvo. Atividade 2: Apresentar documento técnico dispondo sobre o planejamento e realização de pesquisa qualitativa de campo. Realização de entrevistas semiestruturadas, por meio de plataformas de videoconferência ou outros recursos de comunicação remota, com atores estratégicos envolvidos no acesso e na operacionalização do Microcrédito Produtivo Orientado, incluindo, quando aplicável: • Microempreendedores Individuais inscritos no Cadastro Único que acessaram ou estão em processo de acesso ao microcrédito; • Potenciais beneficiários elegíveis ao Programa Acredita no Primeiro Passo que ainda não acessaram o crédito, para identificação de barreiras de adesão; • Instituições operadoras, agentes de crédito e demais atores envolvidos na implementação da política. A pesquisa deverá	

	considerar o estágio inicial de implementação do Programa Acredita no Primeiro Passo, buscando identificar fatores que favorecem ou dificultam a adesão e o acesso ao microcrédito. Atividade 3: Apresentar documento técnico com a análise de dados e construir indicadores relacionados ao acesso e utilização do microcrédito. Construção e análise de indicadores quantitativos disponíveis sobre o público do Cadastro Único e o acesso ao MPO, incluindo, quando houver disponibilidade de dados: • perfil dos beneficiários; • volume e características das operações contratadas; • taxas de aprovação e recusa; • principais motivos de não contratação; • comportamento de pagamento e inadimplência; • diferenças de acesso por características territoriais e socioeconômicas. Atividade 4: Apresentar documento técnico com o mapeamento e análise das barreiras de acesso ao Microcrédito Produtivo Orientado. Identificação e análise das principais barreiras enfrentadas pelos MEIs inscritos no Cadastro Único, considerando:	

	• barreiras informacionais (conhecimento sobre o crédito, requisitos, canais de acesso); • barreiras institucionais e operacionais (fluxos, documentação, atendimento, integração entre atores); • barreiras territoriais (disponibilidade de agentes, acesso aos canais de atendimento); • barreiras financeiras (capacidade de pagamento, percepção de risco, condições da operação). A análise deverá considerar evidências obtidas nas entrevistas, dados disponíveis e observações da implementação inicial do Programa Acredita no Primeiro Passo. Atividade 5: Elaborar relatório técnico com as recomendações pertinentes e apresentação dos resultados. As recomendações deverão ser direcionadas ao aprimoramento das estratégias de acesso ao MPO para o público do Cadastro Único, com foco em: • redução de barreiras identificadas; • melhoria dos fluxos de atendimento; • fortalecimento da adesão ao Programa Acredita no Primeiro Passo;	

		• aperfeiçoamento das ações de inclusão produtiva. Atividade 6: Realizar videoconferência com a equipe da SISEC para apresentação e discussão dos resultados das atividades realizadas.	
Produto 3 – Documento técnico com o diagnóstico empírico inicial.		Atividade 1: Elaborar relatório técnico contendo avaliação da adequação dos instrumentos atuais de microcrédito às especificidades dos MEIs inscritos no CadÚnico, com recomendações para o aprimoramento de políticas e programas voltados à ampliação do acesso ao crédito com equidade. Atividade 2: Apresentar documento técnico com a identificação e descrição dos perfis críticos de inadimplência. Atividade 3: Apresentar documento técnico com descrição das referências legais sobre os modelos de conflito. Atividade 4: Apresentar documento técnico acerca da construção de narrativas qualitativas sobre conflitos. Atividade 5: Realizar Videoconferência com a equipe da SISEC para apresentação do relatório.	150 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 4 – Relatório técnico final consolidado.		Atividade 1: Apresentar relatório final consolidado contendo a sistematização dos	180 dias contados a partir da data de assinatura do contrato

	resultados da consultoria, integrando análise, avaliação estruturada dos achados e subsídios para a tomada de decisão. Atividade 2: Apresentar documento técnico contendo a matriz de risco sobre conflitos, litígios e inadimplência. Atividade 3: Apresentar documento técnico que apresente os cenários regulatórios. Atividade 4: Elaborar documento técnico que apresente a metodologia para realização de estudo ampliado. Atividade 5: Realizar Videoconferência final para apresentação consolidada dos resultados à equipe da SISEC.	
VALOR TOTAL		

3 LOCAL DE TRABALHO

Local de residência do (a) consultor (a).

4 DAS COMPETÊNCIAS DO CONSULTOR

Accountability; Communication; Innovation; Results focus; Planning and organizing; Knowledge sharing and continuous improvement.

5 REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

5.1 Critérios obrigatórios

Os candidatos que não atenderem aos critérios mínimos obrigatórios de qualificação não serão considerados elegíveis nas etapas subsequentes deste processo seletivo.

Formação acadêmica:

a.1. Mestrado em direito, segundo classificação da CAPES, como diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

Experiência profissional comprovada (anos/período):

b.1. Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em consultoria e contencioso jurídico e administrativo.

5.2 Critérios desejáveis

O candidato que atender aos critérios mínimos obrigatórios será elegível para a avaliação do atendimento aos critérios desejáveis.

Embora não sejam eliminatórios, os critérios desejáveis serão importantes para contribuir para uma melhor colocação do candidato no cômputo de pontuação no processo seletivo, conforme estabelecido no item 6, Tabela de Critérios Pontuáveis.

- *Especialização na área de Direito Tributário.*
- *Experiência profissional e atuação junto à Órgãos Públicos no contexto de contenciosos administrativos e conflitos jurídicos.*
- *Experiência em docência superior na área da consultoria.*

Entre os critérios obrigatórios e desejáveis especificados acima, os critérios constantes no Item 6, a seguir, são pontuáveis e definirão a classificação do candidato no processo avaliativo.

6 TABELA DE CRITÉRIOS PONTUÁVEIS

O candidato que atender aos critérios mínimos obrigatórios (não pontuáveis e pontuáveis) será elegível para prosseguir no processo de avaliação (repetir o que está acima, no Edital).

Seu **CV eletrônico no portal Roster** será avaliado, e os avaliadores atribuirão os pontos correspondentes aos critérios obrigatórios e desejáveis, conforme a tabela de pontuação a seguir.

Qualquer candidato com pontuação inferior a 70% da pontuação máxima alcançável será automaticamente desclassificado.

Qualificação e experiência do candidato					
No.	**Descrição geral**	**Item**	**Descritivo do item**	**Pontos**	**Pontos totais por item**
1	Qualificação do candidato	1.1	É obrigatório que possua mestrado em direito, segundo classificação da CAPES, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.	[100%] 35 pontos: 5 (cinco) ou mais anos de mestrado. [90%] 31,5 pontos: 3 (três) a 4 (quatro) anos de mestrado. [70%] 24,5 pontos: Até 2 (dois) anos de mestrado.	35
		1.2	É desejável que possua especialização na área de Direito Tributário.	[100%] 10 pontos: 3 ou mais cursos de pós-graduação. [90%] 9 pontos: 2 (dois) cursos de pós-graduação. [70%] 7 pontos: 1 (um) curso de pós-graduação.	10
2	Experiência do candidato	2.1	É obrigatório que possua Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em consultoria e contencioso jurídico e administrativo.	[100%] 35 pontos: Experiência de 4 (quatro) ou mais anos. [90%] 31,5 pontos: Experiência de 3 (três) anos. [70%] 24,5 pontos: Experiência de 2 (dois) anos.	35
		2.2	É desejável que possua experiência profissional e atuação junto à Órgãos Públicos no contexto de contenciosos administrativos e conflitos jurídicos.	[100%] 10 pontos: 3 (três) ou mais anos de experiências. [90%] 9 pontos: 2 (dois) anos de experiência. [70%] 7 pontos: 1 (um) anos de experiência.	10
		2.3	É desejável que possua experiência em docência superior na área da consultoria.	100%] 10 pontos: 3 (três) ou mais anos de experiência docente. [90%] 9 pontos: 2 (dois) anos de experiência docente. [70%] 7 pontos: 1 (um) ano de experiência docente.	10
TOTAL DE PONTOS					100

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os seguintes critérios de desempate serão aplicados exclusivamente aos critérios estabelecidos na Tabela de Critérios Pontuáveis e apresentam maior relevância para a boa performance e execução dos produtos/serviços da consultoria.

Os avaliadores observarão a seguinte ordem hierárquica como critério de desempate:

a) Experiência profissional de consultoria e contencioso jurídico e administrativo.
b) Maior tempo de especialização na área de Direito Tributário.

8 CONCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos elegíveis que cumprirem todas as etapas do processo seletivo descrito neste Edital e neste Termo de Referência e tiverem obrigatoriamente obtido acima de 70% dos pontos da Tabela de Critérios Pontuáveis serão classificados em ordem decrescente, da maior para a menor pontuação.

O candidato que obtiver a maior pontuação total, consideradas todas as etapas do processo, será convocado para a assinatura do Contrato de Consultor Individual.

Em caso de desistência do candidato com maior pontuação, será convocado o candidato com a segunda maior pontuação. Tal procedimento se repetirá até que o contrato seja aceito.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS (*Para Projetos de Execução Nacional com o Governo Brasileiro*)

A UNESCO contrata consultores especialistas quando existe uma necessidade temporária, de curto prazo e de caráter não continuado, em conformidade com seu manual de recursos humanos e demais regras e procedimentos administrativos. Ademais, em atenção ao Decreto n. 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica, ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas entidades subsidiárias e controladas.

É permitida a contratação de professores universitários para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem, atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para a execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se no Diário Oficial da União (DOU) o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do(a) contratado(a); o custo total do contrato; a fonte de recursos do contrato; a vigência do contrato; e a data de assinatura do contrato.

Em conformidade com a Portaria MRE n. 8/2017: “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a um projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

a) 90 dias para contratação no mesmo projeto;
b) 45 dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade;
c) 30 dias para contratação em projetos executados em diferentes órgãos ou entidades.

É permitida a contratação de bolsistas de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que seja observado o que estabelece a Portaria Conjunta n. 1, de 15 de julho de 2010 (DOU 16/07/2010).

Regime jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regida sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do artigo 4º do Decreto n. 5.151/2004.

Publicação de 1 perfil para contratação de profissional na área de direito, cuja vaga está disponível na página da UNESCO, https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list) do dia 18/10/2026 até o dia 25/10/2026.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.